



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 60, Protetor Solar Anthelios FPS 30 (200 ml), Película Protetora para Pele (Cavilon Spray), Filme Transparente para Curativo em Rolo 10 cm x 15 m (Polar Fix ou equivalente) e Saco Coletor Descartável 2.000 ml com cordão, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento a determinações judiciais.

A necessidade decorre de decisões proferidas pelo Poder Judiciário que determinaram ao Município o fornecimento contínuo e ininterrupto desses insumos, por serem considerados indispensáveis ao tratamento de saúde dos pacientes beneficiários. As decisões reconhecem que os produtos prescritos pelos médicos assistentes são essenciais para garantir a continuidade do tratamento, a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, fundamentando-se nos artigos 6º, 23, II, e 196 da Constituição Federal.

No caso dos protetores solares Anthelios, as decisões judiciais reconhecem que seu uso não possui finalidade estética, mas terapêutica, sendo imprescindível para pacientes portadores de patologias que apresentam fotossensibilidade, como o lúpus eritematoso sistêmico e lesões dermatológicas decorrentes de neoplasias, determinando seu fornecimento pelo Município de forma contínua.

Da mesma forma, a aquisição da película protetora para pele (Cavilon Spray), do filme transparente para curativo e dos sacos coletores descartáveis visa assegurar o tratamento de pacientes com estomias, lesões cutâneas, dispositivos urinários e outras condições clínicas que exigem proteção da pele, fixação adequada de curativos e coleta segura de excretas, conforme prescrição médica e determinações judiciais específicas. As decisões destacam que tais materiais são indispensáveis ao êxito do tratamento e devem ser fornecidos nas quantidades necessárias para garantir sua continuidade, não podendo sua ausência comprometer o direito constitucional à saúde.

A ausência desses materiais poderá acarretar o descumprimento de ordens judiciais, sujeitando o Município à aplicação de multas diárias, responsabilização administrativa e judicial, além de ocasionar prejuízos à continuidade dos tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e violação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da integralidade da assistência e do acesso universal às ações e serviços de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação para garantir o atendimento tempestivo às determinações judiciais vigentes, assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, preservar o interesse público e cumprir o dever constitucional do Município de promover ações e serviços destinados à proteção e recuperação da saúde.

II – Área requisitante	Responsável
Farmácia Cidadã Estadual de Aracruz – Compra Judicial	Sidiane Oliveira de Moraes – Assistente Administrativo
III – Equipe de Planejamento da Contratação:	
Aline Cristian Barbosa – Gerência de Assistência farmacêutica	



IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 4.1 Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2026/1>

V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1. Natureza da Contratação

Trata-se de aquisição de materiais de consumo destinados ao cumprimento de decisões judiciais, cujo fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as determinações judiciais possuem caráter continuado e, em sua maioria, estabelecem o fornecimento dos insumos por prazo indeterminado, a necessidade administrativa é permanente, razão pela qual a presente contratação integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), visando assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários e evitar a interrupção dos tratamentos determinados pelo Poder Judiciário.

5.2. Prazo de Vigência da Contratação

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

5.3. Requisitos de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Nos casos de comprovada urgência decorrente de determinação judicial ou risco de descontinuidade do tratamento do paciente, a Administração poderá solicitar entrega em prazo inferior, mediante justificativa formal.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, telefone (27) 3270-7422.

5.4. Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.

b) Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

5.5. Substituição dos Materiais

Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade



incompatível com o exigido, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra inconformidade.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar:

- substituição dos produtos cuja reposição imediata seja necessária para assegurar a continuidade do tratamento determinado judicialmente, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- substituição definitiva dos materiais recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.6. Qualificação Técnica

A) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

B) Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

C) Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

D) Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990-Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

Cada material médico (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência

E) Caso a empresa licitante ou o material ofertado seja legalmente isento da apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos itens anteriores, deverá ser apresentada documentação oficial emitida pelo órgão competente ou outro documento hábil que comprove a respectiva condição de isenção, sujeita à conferência e validação pela Administração.

Justificativa: As exigências de qualificação técnica têm por finalidade comprovar que a empresa e os produtos ofertados atendem às normas sanitárias vigentes e estão regularmente autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a regularidade dos materiais a serem fornecidos. Tais requisitos são indispensáveis em razão da natureza do objeto, destinado ao atendimento de pacientes da rede pública de saúde, em especial para o cumprimento de determinações judiciais, assegurando a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

5.8. Critérios de Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incluindo:

5.8.1. Produtos seguros à saúde

Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos confeccionados com materiais que reduzam riscos de reações



alérgicas, livres de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, observadas as normas técnicas pertinentes.

5.8.2. Responsabilidade social

Serão valorizados fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, incluindo respeito à legislação trabalhista, promoção da equidade de gênero, inclusão de pessoas com deficiência e observância dos direitos humanos e das normas de saúde e segurança do trabalho.

5.9. Subcontratação

Fica **vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de garantir o controle da qualidade dos materiais fornecidos e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, as prescrições médicas, as decisões judiciais vigentes e a necessidade de garantir o atendimento contínuo dos pacientes durante o período estimado de 12 (doze) meses, evitando o desabastecimento dos materiais necessários ao cumprimento das determinações judiciais.

6.2. Os quantitativos estimados representam o consumo máximo previsto para o período, podendo ser solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
1-	Película Protetora para Pele (Cavilon Spray) – Solução líquida em spray, transparente, à base de polímero protetor e livre de álcool, destinada à proteção da pele contra umidade e agentes irritantes.	40
2-	Filme para Curativo Transparente em Rolo 10 cm x 15 m (Polar Fix ou equivalente) – Filme adesivo transparente indicado para fixação de curativos, cateteres, sondas e proteção da pele.	24
3-	Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 – 200 ml – Protetor solar corporal de alta proteção contra radiações UVA e UVB.	20
4-	Protetor Solar Anthelios FPS 30 – 200 ml – Protetor solar corporal com proteção FPS 30.	20
5-	Saco Coletor Descartável 2.000 ml com Cordão (pacote com 100 unidades) – Bolsa coletora descartável para urina e secreções, sistema aberto com cordão, não estéril.	20

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e continuidade dos serviços públicos. Para tanto, foram consultados fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes e demais soluções disponíveis no mercado.

7.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 (200 ml), Protetor Solar Anthelios FPS 30 (200 ml), Película Protetora para Pele (Cavilon Spray), Filme Transparente para Curativo em Rolo 10 cm x 15 m e



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000390039003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Saco Coletor Descartável 2.000 ml com cordão, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde em cumprimento de determinações judiciais, **enquadrando-se como bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

7.3. O levantamento realizado demonstrou a existência de diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, evidenciando a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

I – Pregão Eletrônico;

II – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços;

III – Dispensa de Licitação em razão do valor, com utilização do Sistema de Registro de Preços;

IV – Inexigibilidade de Licitação; e

V – Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades.

7.5. Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, concluiu-se pela viabilidade da Dispensa de Licitação em razão do valor, observados os procedimentos legais aplicáveis, incluindo a realização de pesquisa de preços, a divulgação do aviso de contratação direta, quando exigível, e o atendimento aos demais requisitos previstos na legislação.

7.6. A hipótese de inexigibilidade de licitação foi descartada, uma vez que os materiais possuem ampla oferta no mercado, existindo diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, inexistindo inviabilidade de competição, requisito indispensável para a aplicação do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Também foi avaliada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos. Entretanto, verificou-se que as atas disponíveis não atendem integralmente às especificações técnicas dos materiais, às marcas determinadas nas prescrições médicas e decisões judiciais, aos quantitativos estimados ou às condições de fornecimento necessárias para assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes.

7.8. Embora a contratação seja realizada por meio de Dispensa de Licitação, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma contínua, variável e imprevisível, em razão do cumprimento de decisões judiciais e da possibilidade de inclusão de novos pacientes durante a vigência da ata.

7.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas por vencimento de produtos, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo maior agilidade no atendimento das determinações judiciais, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

7.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a realização de contratações durante esse período, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.



7.11. Diante do exposto, conclui-se que a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, associada à utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições parceladas, conferir maior flexibilidade ao gerenciamento da demanda, assegurar a continuidade do cumprimento das decisões judiciais e observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. Com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, foi realizada pesquisa preliminar de mercado em sítios eletrônicos especializados na comercialização de materiais médicos e produtos para saúde, visando identificar a existência de fornecedores, verificar a disponibilidade dos produtos e obter parâmetros iniciais de preços.

8.2. Na pesquisa preliminar realizada, foram identificados os seguintes valores unitários aproximados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-	Película Protetora para Pele (Cavilon Spray) – Solução líquida em spray, transparente, à base de polímero protetor e livre de álcool, destinada à proteção da pele contra umidade e agentes irritantes.	40	111,11	4.444,40
2-	Filme para Curativo Transparente em Rolo 10 cm x 15 m (Polar Fix ou equivalente) – Filme adesivo transparente indicado para fixação de curativos, cateteres, sondas e proteção da pele.	24	118,50	2.844,00
3-	Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 – 200 ml – Protetor solar corporal de alta proteção contra radiações UVA e UVB.	20	178,61	3.572,20
4-	Protetor Solar Anthelios FPS 30 – 200 ml – Protetor solar corporal com proteção FPS 30.	20	144,90	2.898,00
5-	Saco Coletor Descartável 2.000 ml com Cordão (pacote com 100 unidades) – Bolsa coletora descartável para urina e secreções, sistema aberto com cordão, não estéril.	20	107,14	2.142,80
VALOR TOTAL				15.901,40

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, dos materiais **Película Protetora para Pele (Cavilon Spray)**, **Filme Transparente para Curativo em Rolo 10 cm x 15 m**, **Protetor Solar Anthelios Fluide FPS 70 (200 ml)**, **Protetor Solar Anthelios FPS 30 (200 ml)** e **Saco Coletor Descartável 2.000 ml com cordão**, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento de determinações judiciais.

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, previsto nos arts. 82 a 86 da mesma Lei, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade



dos quantitativos registrados.

Ressalta-se que, para alguns itens, **foi necessária a indicação de marca e modelo específicos**, em razão de as **decisões judiciais e prescrições médicas determinarem expressamente o fornecimento dos produtos indicados pelo profissional assistente**, não se tratando de escolha discricionária da Administração. Nesses casos, a especificação da marca decorre da necessidade de fiel cumprimento das ordens judiciais e da garantia da continuidade do tratamento dos pacientes, sendo indispensável o fornecimento dos produtos exatamente conforme determinado pelo Poder Judiciário.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuir regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, ser entregues em embalagem original, dentro do prazo de validade exigido e em perfeitas condições de uso, observando todas as normas sanitárias e técnicas vigentes.

A solução adotada contempla não apenas o fornecimento dos materiais, mas também sua entrega parcelada, substituição em caso de inconformidade e garantia da continuidade do abastecimento, assegurando o cumprimento tempestivo das decisões judiciais e a continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda é contínua e variável em razão do caráter permanente das determinações judiciais, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, redução de estoques desnecessários, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a efetividade do cumprimento das decisões judiciais.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada **com julgamento por item**, uma vez que os materiais possuem natureza distinta, embora relacionados ao atendimento de pacientes em cumprimento de decisões judiciais.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização, a qualidade dos materiais ou a execução contratual.

Além disso, o fornecimento dos itens é independente entre si, inexistindo vínculo técnico que justifique sua contratação em lote único, sendo possível a adjudicação a fornecedores distintos sem prejuízo ao cumprimento das determinações judiciais e à continuidade da assistência aos pacientes.

Dessa forma, conclui-se que o **julgamento por item** atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais destinados ao cumprimento de determinações judiciais, garantindo a continuidade dos tratamentos dos pacientes assistidos pela Secretaria

Municipal de Saúde;



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000390039003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o cumprimento integral e tempestivo das decisões judiciais que determinam o fornecimento dos materiais aos pacientes;
- assegurar a continuidade dos tratamentos, evitando sua interrupção por falta de insumos;
- preservar a saúde, a integridade física e a qualidade de vida dos pacientes beneficiários;
- evitar a aplicação de multas judiciais e outras sanções decorrentes do descumprimento das decisões proferidas pelo Poder Judiciário;
- proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração;
- racionalizar a utilização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento excessivo de materiais;
- garantir a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente; e
- assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior segurança jurídica à Administração, eficiência na execução das políticas públicas de saúde e efetividade na prestação da assistência aos pacientes.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e instrução do processo de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a contratação, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como o recebimento dos materiais, na forma da legislação vigente.

XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

14.1. A contratação envolve o fornecimento de materiais de consumo destinados à assistência à saúde, alguns dos quais, após a utilização, poderão gerar resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde, cuja destinação deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens e de materiais utilizados no atendimento aos pacientes, exigindo seu descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

Como medida mitigadora, a contratada deverá fornecer produtos em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com as



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000390039003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

normas sanitárias, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde promoverá o gerenciamento e a destinação dos resíduos por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observando as normas ambientais e de saúde pública.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, desde que sejam observadas as normas relativas ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados. A adoção dessas medidas contribui para a proteção do meio ambiente, da saúde pública e para o cumprimento da legislação ambiental vigente.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da estimativa de quantidades e de preços, dos requisitos da contratação e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente razoável, mostrando-se indispensável para assegurar o cumprimento das decisões judiciais que determinam o fornecimento dos materiais aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta, consistente na **Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, associada à utilização do **Sistema de Registro de Preços**, revela-se a alternativa mais eficiente para atender às demandas da Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, maior flexibilidade na gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade do fornecimento dos materiais.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que as determinações judiciais possuem caráter continuado e exigem o fornecimento ininterrupto dos insumos aos pacientes beneficiários, estando a demanda contemplada no planejamento anual da Secretaria.

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade da contratação**, por atender ao interesse público, observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

Aracruz, 09 Julho de 2026.

Aline Cristian Barbosa

INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Aisla Vescovi

INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000390039003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Subdimensionamento ou superdimensionamento da quantidade de lençóis e cobertores a serem adquiridos, ocasionando insuficiência de estoque ou aquisição além da necessidade.
Impacto	Baixo	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
Nível de Risco: Baixo		
Ação Preventiva		Responsável
Realizar levantamento do consumo histórico, número de leitos, rotatividade de pacientes, demanda assistencial e necessidade de reposição do enxoval.		Gerência da Rede de Urgência e Emergência.
Ação de Contingência		Responsável
Reavaliar os quantitativos antes da formalização da contratação, complementando as informações que fundamentam a demanda.		Gerência da Rede de Urgência e Emergência.

Risco 2	Inconsistências na elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Definição inadequada das especificações técnicas dos materiais, ocasionando atraso na contratação ou necessidade de revisão dos documentos.
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar o ETP e o Termo de Referência observando a legislação vigente e as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento.		Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência		Responsável
Revisar e complementar os documentos antes do prosseguimento do processo administrativo.		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável



Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Gerência Financeira Ordenador de Despesas
---	--

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Pesquisa de preços insuficiente ou contratação de fornecedor incompatível com as especificações	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Contratação com preços incompatíveis com o mercado ou fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas, ocasionando atraso no processo e prejuízo à Administração.
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar pesquisa de preços conforme a legislação vigente, elaborar especificações técnicas claras e verificar a documentação do fornecedor		Setor de Compras e/ou Comissão de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Revisar a pesquisa de preços, solicitar complementação documental ou convocar outro fornecedor apto a atender às exigências da contratação.		Setor de Compras e/ou Comissão de Contratação.

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Atraso na entrega dos lençóis e cobertores ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, comprometendo o abastecimento das Unidades de Pronto Atendimento.
Impacto	Médio	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Médio.
Ação Preventiva		Responsável
Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução contratual, conferir os materiais entregues, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações constantes no Termo de Referência.		Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Notificar formalmente a contratada para regularização do fornecimento, exigir a substituição dos materiais em desacordo com as especificações e aplicar as sanções previstas contratualmente, quando cabíveis.		Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Setor de Compras.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000390039003000340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1, 2, 3	Risco 5	Risco 4

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

A matriz de avaliação qualitativa demonstra que a maior parte dos riscos identificados apresenta baixa probabilidade de ocorrência, sendo considerados aceitáveis mediante a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste documento.

O Risco 04, classificado com maior potencial de comprometimento da contratação, está relacionado ao eventual descumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora, especialmente quanto ao prazo de entrega e à conformidade dos lençóis e cobertores com as especificações técnicas estabelecidas. Caso ocorra, poderá comprometer o abastecimento das unidades de Pronto Atendimento e impactar a continuidade da assistência aos pacientes.

Entretanto a designação de fiscal e gestor do contrato, o acompanhamento sistemático da execução contratual, a conferência dos materiais entregues e a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato constituem mecanismos suficientes para mitigar esse risco.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são aceitáveis e gerenciáveis, não representando impedimento para a continuidade da contratação, desde que observadas as medidas de controle previstas nesta Análise de Riscos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000390039003000340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALINE CRISTIAN BARBOSA** em **09/07/2026 15:44**

Checksum: **379B0C7CC1A36CA8A7F9BEC7D552C2D27FDBA435700C8F129F68E7D801C59C12**

Assinado eletronicamente por **AISLA VESCOVI** em **20/07/2026 14:54**

Checksum: **267F74182A7C6262A843CDA681F8A705BE9B490BE991800F7FC1732B61F98D1B**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000390039003000340037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.